PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1276

de 11 de agosto de 2021

“Concede Subvenção a LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°.

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao ***LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO,*** *inscrito no CNPJ sob nº 01.561.547/0001-29, subvenção social na importância de R$ 97.006,00 (noventa e sete mil e seis reais), com o objetivo de colaborar com o acolhimento institucional de idosos e adultos incapazes de nosso município*

Art. 2°.

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°.

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social;

Funcional: 08.244.0007.2175 - Serviços de Proteção Social Especial (PAEFI / MSE /

PTMC / PAC I / FEAS);

Fonte: 1.00.000 - Recursos Ordinários;

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais R$ 97.006,00.

Art. 4°.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 11 de agosto de 2021.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1276/2021 - 11 de agosto de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em